



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO

Ilma. Sra. **Gislaine Karine da Silveira**,
Diretora da Divisão de Licitação

Venho, por meio deste, solicitar de V.Sa. a locação do imóvel situado à Rua João Rennó, nº 159– Bairro Centro, de propriedade de **Benedito Eduardo Adami**, destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para funcionamento do Conselho Tutelar, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.

Sem mais para o momento,

Santa Rita do Sapucaí /MG, 12 de Dezembro de 2023.


Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES:

1.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a locação do imóvel situado à Rua João Rennó, nº 159 – Bairro Centro, de propriedade de **Benedito Eduardo Adami**, destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para funcionamento do **Conselho Tutelar**, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Justificativa e Memorial Descritivo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

3.1. O Quadro abaixo apresenta a descrição do objeto:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Locação imóvel situado à Rua João Rennó, nº 159 – Bairro Centro, de propriedade de Benedito Eduardo Adami , destinado à instalação e uso com fins não-residenciais para funcionamento do Conselho Tutelar , com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993.	12	Meses	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00

3.2. O valor do aluguel mensal é de **R\$ 1.490,00 (Hum mil, quatrocentos e noventa reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 17.880,00 (Dezessete mil, oitocentos e oitenta reais)** para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 14 de Dezembro de 2023 a 13 de Dezembro de 2024.

4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação tem como objetivo a locação de imóvel para instalação e funcionamento com fins não-residenciais do Conselho Tutelar.

mitigação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

4.2. A ausência de licitação configura-se pela impossibilidade de ser atendido o interesse da Administração Pública Municipal através de outro imóvel, diferente do escolhido. As características do referido imóvel são relevantes para a satisfação dos objetivos precípuos do Município, tais como: localização, edificação, destinação, etc., ressaltando que o valor do aluguel é compatível com o valor de mercado, conforme laudo de avaliação em anexo.

4.3. O Município não possui imóvel próprio com as características necessárias ao atendimento do Conselho Tutelar.

5. DOS PRAZOS

5.1. Da Vigência do Contrato

5.1.1. A vigência do contrato deverá iniciar na data 14 de Dezembro de 2023 a 13 de Dezembro de 2024.

5.1.2. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

5.1.3. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

5.2. Do Fechamento e do Pagamento

5.2.1 – O pagamento dar-se-á até a segunda terça-feira do mês subsequente.

5.2.4 – O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito às eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

6.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 13 02 04 243 0805 2394 339036 – 529 // Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física/ Manutenção do Conselho Tutelar

7. DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

7.1.1. A fiscalização do Contrato estará a cargo de **Roberto Santos de Paula**.

medgalicia